



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Aquisição/Fornecimento

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
Setor requisitante (Unidade/Departamento/Setor): Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela demanda: Sandra Aparecida Barbosa Fernandes	Matrícula: 15028
E-mail: atsaude@santavitoria.mg.gov.br	Telefone: 3251- 8510
Prioridade: Alta () Média (X) Baixa ()	Justificativa: IMPACTO na prestação de serviço essencial à população (saúde), mas com URGÊNCIA moderada, em razão de disponibilidade parcial do objeto ou itens substitutos (frota atual de veículos).
Natureza do Objeto: () Material de consumo () Fornecimento continuado – art. 107 da lei 14.133 (x) Material permanente/equipamento (durabilidade superior a 2 anos, Lei 4320/64 art. 15 § 2 °).	
Forma de Contratação sugerida: (x) Pregão (bens comuns) () Pregão para registro de preços () Concorrência Pública (bens especiais) () Concorrência Pública para registro de preços Critérios de julgamento: (x) Menor preço por item () Menor preço por grupo de itens () Menor preço global () Menor preço por lote () Maior desconto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (objeto do processo)

Aquisição de veículos de transporte sanitário com acessibilidade “zero quilometro”, para ampliação/aprimoramento da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Vitória, conforme especificações do quadro abaixo e exigências do Termo de Referência anexo.

ITEM/TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ITEM - 01 Veículo (16 lugares)	VEÍCULO TIPO VAN passageiro com acessibilidade 16 pessoas. Veículo utilitário para transporte de passageiros 0 km, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar- condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 100 cv, transmissão manual, direção hidráulica, freios abs, airbag, tacógrafo, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16, pneus R15 ou R16, injeção eletrônica, na cor branca.	2	R\$327.783,33	R\$655.566,66

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o objeto da presente contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 10.120/2022, que regulamento a Lei 14.133/2021.

Santa Vitória, 10 de setembro de 2025.

Sandra Aparecida Barbosa Fernandes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

REQUER AUTORIZAÇÃO

Excelentíssimo Sr. Dr. Sérgio Moreira de Oliveira Junior
DD.Prefeito do Município de Santa Vitória- MG

A Secretária Municipal de saúde no uso das atribuições de seu cargo, verificando a existência de interesse/necessidade público (a), vem requerer de Vossa Excelência autorização para a abertura de processo visando à contratação do objeto que consta do DFD – documento de formalização da demanda, o qual se encontra devidamente detalhado e justificado no ETP, que ofereceu a melhor solução para a contratação e no Termo de Referência, anexos.

VALOR ESTIMADO A SER DESPENDIDO

R\$655.566,66 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Com base na cesta de preços, anexa ao Termo de Referência, a qual foi feita em conformidade com o Decreto Municipal 10.388/2023..

ALOCÇÃO DA DESPESA

Portaria GM/MS nº 4286 de 06 de junho de 2024

Nº da proposta: 12125124000124002

FICHA: 436

FONTE: 2.621

Caso os valores previstos na proposta e portaria não sejam suficientes, o Município de Santa Vitória realizará a contrapartida, sendo utilizada a seguinte dotação:

Ficha 436 – Fonte de Recurso 1500.

Desse modo, remetemos o DFD, o ETP e o Termo de Referência a V. Exa., com as devidas justificativas, para que, assentindo, autorize a “compra pública”, determinando aos setores competentes, que efetuem os procedimentos para a formalização do processo de compra, com o cumprimento de todas as exigências da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

Pede deferimento.

Santa Vitória, 10 de setembro de 2025.

Sandra Aparecida Barbosa Fernandes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133/2021

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículos de transporte sanitário com acessibilidade “zero quilometro”, para ampliação/aprimoramento da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Vitória, conforme especificações do quadro.

ITEM/TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ITEM - 01 Veículo (16 lugares)	VEÍCULO TIPO VAN passageiro com acessibilidade 16 pessoas. Veículo utilitário para transporte de passageiros 0 km, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar- condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 100 cv, transmissão manual, direção hidráulica, freios abs, airbag, tacógrafo, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16, pneus R15 ou R16, injeção eletrônica, na cor branca	2	R\$327.783,33	R\$655.566,66

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A disponibilização de novos veículos de transporte sanitário com acessibilidade para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde é ação que inquestionavelmente vai de encontro ao interesse público. Ação que visa garantir a equidade no acesso aos serviços de saúde, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência, promovendo a inclusão e o respeito à dignidade humana. A seguir, destacam-se os principais fundamentos que justificam essa necessidade:

A disponibilização de veículos adaptados assegura que pacientes com deficiência ou mobilidade reduzida possam ser transportados com conforto, segurança e dignidade, promovendo o acesso igualitário aos serviços de saúde oferecidos pelo município. Permitindo uma resposta mais rápida a emergências médicas, possibilitando o transporte ágil de pacientes e servidores para hospitais e unidades de saúde, o que pode ser crucial em situações críticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

Permite uma resposta mais eficiente no transporte de pacientes com dificuldades de locomoção para consultas, exames, tratamentos e atendimentos emergenciais, contribuindo para a agilidade e efetividade no cuidado prestado.

A ampliação da frota com veículos acessíveis assegura que os atendimentos não sejam interrompidos mesmo em situações de manutenção ou indisponibilidade de outros veículos, garantindo a regularidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Contribuindo para a redução do tempo de espera por transporte sanitário, melhorando a experiência dos usuários e fortalecendo a confiança nos serviços públicos de saúde.

A disponibilidade de veículos garante que os serviços de saúde não sejam interrompidos mesmo em casos de manutenção, reparo ou indisponibilidade de outros veículos, assegurando um atendimento contínuo à população.

Pelo exposto fica justificada a importância e a necessidade de da aquisição de veículos de transporte sanitário com acessibilidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Vitória, demonstrado compromisso com a saúde, inclusão social e o bem-estar da população local.

2.2 A fundamentação do modelo de contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo foi definido pelo setor de compras/tesouraria da secretaria municipal de saúde, tomando por base orçamento disponível destinado para aquisição de objetos desta natureza.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1.1 O prazo de garantia legal é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC = 90 dias, bens duráveis, vício aparente).

4.1.2 A aquisição deverá ter garantia contratual de no mínimo 09 (nove) meses, sem qualquer ônus, para a Prefeitura Municipal de Santa Vitória, contados a partir do fim da garantia legal. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos mecânicos e a oferecer assistência técnica autorizada composta por engenheiros e mecânicos treinados e homologados pelo fabricante, fornecendo respectivo termo de garantia. A licitante vencedora deverá conceder garantia a contar do recebimento definitivo de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limites de KM, observando-se que durante este período, se o objeto contratado apresentar defeito, deverá ser reparado ou substituído por novo, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição, conserto e substituição do objeto licitado, correrão por conta da empresa adjudicatária não cabendo ao município qualquer ônus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

4.1.3 O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo de 09 (nove) meses, concedida por intermédio de certificado e o prazo da garantia contará a partir da data do recebimento definitivo do bem.

4.1.4 Caso a garantia oferecida pelo fabricante do veículo e/ou do implemento seja inferior a 12 (doze) meses, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

4.1.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.1.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do veículo em condições normais, abrangendo os componentes, acessórios do veículo e do implemento, quando houver, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.1.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir o defeito apresentado pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.1.8 A garantia abrange as manutenções preventivas recomendadas pela fabricante (revisões periódicas), incluindo a troca de fluidos, filtros e elementos filtrantes, peças de alta mortalidade, como correias e esticadores, e demais componentes discriminados no(s) manual (is), e a mão de obra, inclusive quanto ao implemento.

4.1.9 Nos casos de “pane” do veículo com causa que se enquadre nos itens e/ou serviços cobertos pela garantia da fabricante, a manutenção corretiva do veículo e/ou implemento, quando houver, será realizada por intermédio de rede autorizada e/ou própria da fabricante, a fim de manter o bem em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, caso em que a Contratada será responsável pelo deslocamento do veículo para o local de realização dos serviços de manutenção corretiva, se for necessário, e, também, as eventuais despesas de deslocamento da equipe técnica, alimentação, hospedagem e outras afins, correrão exclusivamente por conta da Contratada.

4.1.10 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.1.11 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação.

4.1.12 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, não poderá ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

4.1.13 A Contratada deverá garantir a disponibilidade de componentes e peças de reposição para o bem fornecido durante todo o prazo de garantia, contado a partir da data de entrega do veículo.

4.1.14 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, o Contratante poderá contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos, sem prejuízo da obrigação de apurar a responsabilidade em regular processo administrativo.

4.1.15 Se o veículo permanecer indisponível em razão de itens (peças e componentes) e/ou serviços indisponíveis por impossibilidades e/ou deficiência logísticas da Contratada, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do acionamento pela Contratante, a Contratada deverá repor veículo novo equivalente ou superior, sem quaisquer custos à Contratante, no local de uso do veículo inoperante, a ser indicado pela Contratante, no dia subsequente a esse prazo, visando salvaguardar a administração pública dos prejuízos causados pela indisponibilidade do veículo contratado.

4.1.16 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.1.17 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.1.18 Os veículos deverão possuir Assistência Técnica homologada pelo fabricante/montadora em local a uma distância máxima de 250 (duzentos e cinquenta) km da Sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG por via asfáltica, inclusive para as revisões periódicas. Tal exigência justifica-se tendo em vista a necessidade de revisões e consertos que se fizerem necessárias no(s) equipamento(s), considerando os custos de transportes e o tempo para deslocamentos.

4.2 OUTROS REQUISITOS

4.2.1 O veículo deverá apresentar todas as especificações, os equipamentos de uso obrigatório, ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para a realização das manutenções emergenciais e estar em conformidade com as exigências do edital e da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB); bem como estar de acordo com as exigências do termo de referência.

4.2.2 A CONTRATADA deve garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos, permitindo a verificação de sua origem, processo de fabricação e cadeia de custódia, assegurando que os produtos estejam em conformidade com as legislações ambientais, trabalhistas e de direitos humanos aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

4.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os materiais ou equipamentos, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, com informações claras e precisas sobre a instalação, uso adequado, precauções de segurança e procedimentos para manutenção preventiva.

4.2.4 Produtos que estejam sujeitos a regulamentações específicas de transporte, armazenamento e manuseio devem vir acompanhados das respectivas documentações exigidas por lei, garantindo a segurança dos usuários e do meio ambiente.

4.2.5 O fornecimento de materiais e equipamentos deve estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis e, quando não houver, com as normas internacionais reconhecidas. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem essa conformidade.

4.2.6 Qualquer condição especial relacionada aos produtos a serem fornecidos deve ser explicitamente declarada e justificada pela CONTRATADA no ato da proposta, sujeita à análise e aprovação do CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega é de, no máximo, **30 (trinta) dias**, contados da ordem de compra, em remessa única.

5.1.1 O atraso injustificado será considerado inexecução contratual, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2 O objeto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Reinaldo Franco de Moraes, 1455 - Centro, Santa Vitória - MG, 38320-000.

5.1.3 A marca/modelo do objeto, fornecida pelo licitante em sua proposta, o vincula no contrato.

5.1.4 Objeto em desconformidade com as exigências deverá ser rejeitado, formalmente, pelo funcionário responsável pelo recebimento, sob pena de responsabilização.

5.1.4 - A entrega deverá ser pré-agendada através do telefone (034) 3251-8515 e e-mail juridico.saude@santavitoria.mg.gov.br; onde deverá ser informado o horário aproximado da chegada do objeto ao local de desembarque.

5.1.5 - A licitante vencedora deverá entregar os veículos devidamente licenciados e emplacados, aptos para rodagem de acordo com as normas do DETRAN, compostos de todos os itens e acessórios de segurança obrigatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

5.1.6 - Na Nota Fiscal, deverá constar Prefeitura Municipal de Santa Vitória, endereço: Avenida Reinaldo Franco de Moraes, nº 1.455, Centro – Santa Vitória – MG. Com descrição mínima de: qual resolução ou portaria é objeto do recurso aplicável ao Item, número do Contrato, Número da Modalidade, Número do Processo Licitatório, número do empenho e dados bancários para pagamento.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 O contratado não tem direito subjetivo à renovação contratual, tratando-se de decisão discricionária da Administração, observada a permanência da vantajosidade, a conveniência e a oportunidade.

6.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua vigência.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

h) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

m) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

n) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

- o) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- p) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- q) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- r) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- s) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- t) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR

8.1.1 A **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** da presente contratação caberá ao Diretor do Departamento de Trânsito, atualmente o Sr. **EVELTO ARANTES BARBOSA**.

8.1.2 A **GESTÃO DO CONTRATO** caberá à secretaria municipal de saúde, atualmente a Sra. **SANDRA APARECIDA BARBOSA FERNANDES**.

8.1.3 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

9.1 - O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 - O bem será recebido:

a) - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e com a conclusão da entrega técnica, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente da conveniente Contratante para receber o bem.

b) - Definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. O bem será recebido definitivamente na mesma ocasião e pelo mesmo servidor ou comissão, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinatura em documento fiscal ou em termo de recebimento, modelo da fornecedora.

b.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

9.4 - O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

9.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento contratual.

9.6 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

9.7 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

9.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 LIQUIDAÇÃO

9.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos mínimos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) a marca do objeto.

9.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.2.4 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3 PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4. FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1 A ordem de Fornecimento será enviada à CONTRATADA por e-mail.

9.4.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

9.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** eletrônico (a), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 Ressalta-se que, por possuir vários componentes a serem considerados, o Licitante vencedor na etapa de lances deverá apresentar catálogo, prospectos, folders ou manual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

relativo ao objeto licitado, com a imagem, descrição detalhada do modelo, a marca, características e especificações técnicas, que possibilitem a avaliação do objeto ofertado.

10.2 Exigências de habilitação:

10.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica. Apenas a qualificação técnica será especificada abaixo. As demais constarão do corpo do edital.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.5 - O atestado deverá especificar a espécie de veículo de forma a permitir a verificação da similaridade do bem; marca(s) e modelo(s) do(s) veículo(s) fornecido.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa do valor da contratação obedeceu ao Decreto Municipal 10.388/2023 do Município de Santa Vitória, realizando pesquisa de preço com fornecedores e com preços contratados por outros Entes públicos que contrataram objeto com as mesmas ou muito próximas das especificações técnicas do bem a ser contratado, formalizando-se então a cesta de Preços Aceitáveis.

Valor total estimado: R\$655.566,66 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

11.2 Relação de documentos e Planilhas Anexas

- a) Mapa de preços;
- b) Comprovantes da pesquisa de preços realizada;
- c) Termo de Responsabilidade pela pesquisa de preços.

12. JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

12.1 A pesquisa de preços atendeu aos parâmetros do **Decreto Municipal 10.388/2023**, que regulamenta a Lei 14.133/2021, para a formação do preço de referência.

12.2 Qual a metodologia ou a fonte utilizada para a formação do preço de referência?

☒ Média

☐ Mediana

☐ Menor Preço

12.2.1 Justificativa:

A média de preço calculada atrai valores praticados no mercado e preços públicos registrado. Dessa forma, o método está intrinsecamente vinculado às condições de oferta e demanda, reduzindo a probabilidade de distorções nos preços.

12.3 Há risco de sobrepreço, que deva ser tratado ou contingenciado?

☐ SIM

☒ NÃO

12.3.1 Justificativa:

A estimativa tomou por base os valores praticados no mercado, resumidas no mapa de preços anexo, com as devidas justificativas e acompanhado das respectivas cotações, as quais foram devidamente formalizadas com a utilização do modelo de cotação de preços, padronizado pelo município, em atendimento à lei de licitações e ao Decreto Municipal 10.388/2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Vitória, conforme abaixo:

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Portaria GM/MS nº 4286 de 06 de junho de 2024

Nº da proposta: 12125124000124002

FICHA: 436

FONTE: 2.621



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

Caso os valores previstos na proposta e portaria não sejam suficientes, o Município de Santa Vitória realizará a contrapartida, sendo utilizada a seguinte dotação:

Ficha 436 – Fonte de Recurso 1500.

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES E SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1 As obrigações gerais das partes e as sanções contratuais serão especificadas no edital do processo licitatório e/ou na minuta do contrato, padronizados.

15. REAJUSTE

A pedido, o contrato poderá ser reajustado após o período de 12 meses a contar da data do orçamento, com a utilização do índice IPCA-A, sob pena de preclusão.

Santa Vitória, 10 de setembro de 2025.

Sandra Aparecida Barbosa Fernandes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE